



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Xinguara**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 112 - DE 20 DE MARÇO DE 1987.

Reajusta a remuneração dos servidores municipais.

O Vice-Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 41% (quarenta e um por cento) a remuneração dos servidores municipais de Xinguara.

Parágrafo único - Excetuam-se da presente lei os servidores da área educacional, cuja modalidade de aumento de salário consta do Estatuto do Magistério Municipal, e os servidores que percebem salário mínimo, cujo aumento já foi na mesma porcentagem decretado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1987.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 1987.

*Pedro Ferreira Costa*

PEDRO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal de Xinguara, em exercício